

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI № 7.586

De 01 de dezembro de 2011 Autógrafo nº 249/11 — Projeto de Lei nº 221/11 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 650.614,58 (seiscentos e cinqüenta mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e oito centavos), para atender despesas com aditamento contratual das obras de construção da Escola Estadual no Jardim Altos de Pinheiros/Parque São Paulo, objeto do convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Araraquara, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construções escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02.09							
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
CATEGORIA	A ECONÔ	MICA					
4.4.90.51	Obras e Instalações					R\$	650.614,58
<b>FUNCIONA</b>	L PROGE	RAMÁTICA					
12.361.006	2.1.004	Construção	de	Novos	Prédios		
		Escolares				R\$	650.614,58

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente o convênio do Estado de São Paulo — Secretaria da Educação — Processo 2189/2009-SE — Convênio 2009.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010/2.013.

Muto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALI Q ZACCARELLI CUNHA

Secretario de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 077.957/2011 - ("PC").